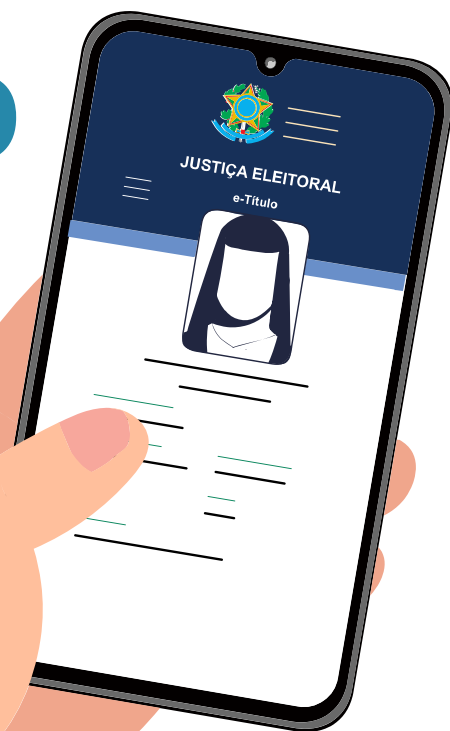




Manual Sistema Bem na Foto

Brasília
TSE
2026





Manual Sistema Bem na Foto

Brasília
TSE
2026

© 2026 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar

Brasília/DF – 70095-901

Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência

Murilo Salmito Nolêto

Diretor-Geral

Daniel Santos Rocha Sobral

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Responsáveis pelo conteúdo

Secretaria Judiciária (SJD)

Assessoria de Gestão Eleitoral (Agel)

Seção de Candidaturas e Informações Partidárias (Secinp/CSELE/STI);

Grupo colaborativo dos Tribunais Regionais Eleitorais: TRE-RS, TRE-SE, TRE-SP, TRE-DF, TRE-ES, TRE-MG, TRE-PB e TRE-SC

Capa, projeto gráfico e diagramação

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

↳ Verônica Estácio

Revisão editorial

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

↳ Maria Karoline

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Manual Sistema Bem na Foto [recurso eletrônico] / [Tribunal Superior Eleitoral]. – Dados eletrônicos (28 páginas, ilustrações em cores). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2026.

Ao alto do título: Justiça Eleitoral. A Justiça da Democracia.

“Responsáveis pelo conteúdo: Secretaria Judiciária (SJD), Assessoria de Gestão Eleitoral (Agel), Seção de Candidaturas e Informações Partidárias (Secinp/CSELE/STI), Grupo colaborativo dos Tribunais Regionais Eleitorais: TRE-RS, TRE-SE, TRE-SP, TRE-DF, TRE-ES, TRE-MG, TRE-PB e TRE-SC” – Verso p. rosto.

Versão eletrônica (PDF).

Modo de acesso: Internet.

<<https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes>>

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. 2. Candidato a cargo eletivo – Dado biométrico – Validação – Programa de computador – Brasil – Manual. I. Título.

CDD 324.981

CDU 324(81)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministro Nunes Marques

Vice-Presidente

Ministro André Mendonça

Ministros

Ministro Dias Toffoli

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministra Estela Aranha

Sumário

INTRODUÇÃO	6
1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VALIDAÇÃO DE DADOS DO REGISTRO NO BEM NA FOTO	7
2. ACESSO AO SISTEMA	8
2.1 Período de validação	8
2.2 Forma e condições de acesso	8
2.2.1 Acesso da candidata e do candidato	9
2.2.2 Acesso da(o) representante da agremiação partidária	10
2.2.2.1 CANDex – Concedendo acesso ao Bem na Foto	10
2.2.2.2 CANDex – Gerenciando acessos ao Bem na Foto	11
2.2.2.3 DivulgaCandContas – Acesso	12
3. LOGIN DA CANDIDATA E DO CANDIDATO NO BEM NA FOTO	13
4. VALIDAÇÃO DOS DADOS DO REGISTRO DE CANDIDATURA	14
4.1 Tela principal de validação para candidata ou candidato	14
4.2 Validação dos dados do registro de candidatura	15
4.2.1 Validar dados	15
4.2.2 Rejeitar dados	17
5. VALIDAÇÃO PELO PARTIDO	19
5.1 Tela principal do partido	19
5.2 Lista de Draps	20
5.3 Consultar candidata ou candidato do Drap	21
5.4 Validação dos dados do registro de candidatura	21
5.5 Validar dados	22
5.6 Rejeitar dados	24
6. LEGISLAÇÃO	26

INTRODUÇÃO

O Manual Sistema Bem na Foto, de uso previsto no art. 35-A da Resolução-TSE n. 23.609/2019, foi desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para ser utilizado a partir das eleições municipais de 2024, com o objetivo de possibilitar a conferência e a validação dos dados e das fotos que constarão da urna eletrônica pelas(os) próprias(os) candidatas e candidatos.

A validação é necessária para que o Sistema de Candidaturas (CAND) possa gerar as tabelas com as candidaturas que participarão das eleições.

A Justiça Eleitoral (JE) considera essa atividade de extrema importância para que as eleições possam acontecer sem surpresas e dar a segurança necessária às candidatas, aos candidatos e às agremiações partidárias de que os dados registrados e as fotos correspondem ao esperado.

O Bem na Foto estará disponível na página do Sistema de Divulgação de Candidaturas e de Prestação de Contas Eleitorais (DivulgaCandContas) durante o período de validação definido e configurado pelo cartório eleitoral, e deverá ser utilizado por todas as candidatas e todos os candidatos com registro de candidaturas julgadas(os) e aptas(os) a concorrerem.

Para a validação dos dados e da foto no Bem na Foto, é necessário que a candidata ou o candidato se autentique com o e-Título ou com a conta gov.br, mediante autenticação de duplo fator (2FA); no caso do e-Título, é necessário ainda que a candidata ou o candidato tenha os dados biométricos coletados no Cadastro Eleitoral (foto e impressão digital). Se não possuir o e-Título, a biometria ou a conta gov.br, a agremiação partidária, excepcionalmente, poderá realizar a validação.

O Manual do Bem na Foto consiste em instrumento de orientação operacional, desprovido de natureza normativa e sem aptidão para criar obrigações, direitos ou restrições não previstos nos normativos aplicáveis.

Boa eleição!

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VALIDAÇÃO DE DADOS DO REGISTRO NO BEM NA FOTO

O Bem na Foto foi idealizado para que candidatas e candidatos que estão aptas(os) a concorrerem nas eleições possam verificar, com antecedência, como que seus dados constarão da urna eletrônica. Assim, se identificada alguma inconsistência nos dados ou na foto apresentados pelo Bem na Foto, a candidata ou o candidato poderá apontar qual informação está em desacordo e requerer à JE o ajuste, antes que as tabelas para a preparação das urnas sejam geradas.

Além dos dados que constarão das urnas (partido, número e nome para urna, nome fonético e foto), são também verificadas informações que têm impacto na totalização, como a data de nascimento, importante para o desempate das pessoas eleitas.

Por ser uma atividade destinada à própria pessoa que requereu o registro, o uso do Bem na Foto é realizado exclusivamente de forma individual e intransferível, com autenticação de acesso feita mediante e-Título ou conta gov.br, ambos com autenticação de duplo fator (2FA). No caso do e-Título, a candidata ou o candidato deve possuir foto e biometria registradas no Cadastro Eleitoral.

Caso a candidata ou o candidato não possua os dados biométricos (foto e digital) no Cadastro Eleitoral ou ainda não possua dispositivo móvel para o uso do e-Título ou mesmo se não tiver o aplicativo instalado, a validação dos dados e da foto no Bem na Foto poderá ser realizada, excepcionalmente, pelo respectivo partido ou pela respectiva federação.

O período para validação é definido pelo cartório eleitoral responsável pelo registro das candidaturas e o limite imposto observará o cronograma estabelecido pela JE para o início da preparação das urnas. Após esse período, não será mais possível qualquer alteração ou revisão dos dados, pois a urna não poderá ser modificada.

Se terminado o prazo para a validação ainda houver dados sem manifestação de candidatas, candidatos ou partidos e federações, a JE realizará a validação a partir das informações que estão disponíveis e em conformidade com a legislação de regência.

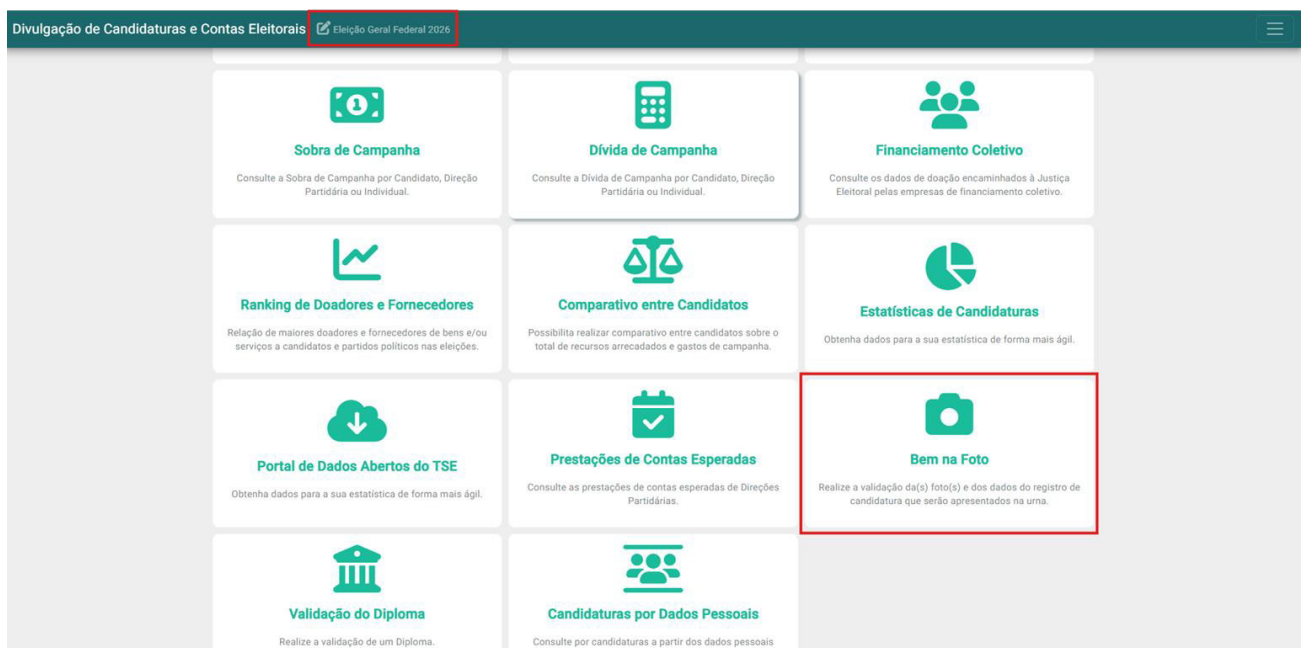
Em linhas gerais, são estas as regras que serão observadas pelo sistema no decorrer do período em que o Bem na Foto estiver disponível para utilização:

- a. a validação realizada por candidata ou candidato no Bem na Foto prevalecerá sobre qualquer outra realizada anteriormente por partido ou federação;
- b. a agremiação partidária não poderá modificar a validação dos dados já aceitos ou rejeitados por candidatas e candidatos, feitos de forma individual;
- c. a JE poderá aceitar dados não validados ou rejeitar os que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- d. os dados rejeitados deverão ser substituídos pelos corretos por peticionamento avulso no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- e. na hipótese de substituição de algum dado, por motivo de rejeição ou de alteração de dado que já tenha sido validado, deverá ser feita nova validação no Bem na Foto;

- f. a validação dos dados de uma candidata ou de um candidato só estará disponível depois que seu pedido de registro estiver julgado, ainda que já tenha sido iniciado o período de validação pelo cartório eleitoral.

2. ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao Bem na Foto ocorre pelo Sistema DivulgaCandContas. Dessa forma, a candidata, o candidato e a agremiação partidária realizam a validação de dados e fotos fazendo a autenticação diretamente no Bem na Foto. O sistema pode ser acessado pelo botão próprio na tela inicial do DivulgaCandContas.



2.1 Período de validação

O período para validação dos dados pelo Bem na Foto continua sendo cadastrado pelos cartórios eleitorais no Sistema de Candidaturas (CAND). A partir da data de início, a funcionalidade "Bem na Foto" estará disponível no DivulgaCandContas para as candidatas, os candidatos e as agremiações partidárias.

Importante ressaltar que a validação dos dados e da foto estarão disponíveis, nesse período no Bem na Foto, apenas para candidatas ou candidatos já julgadas(os) e que estejam aptas(os) a concorrer.

2.2 Forma e condições de acesso

Para acessar o Bem na Foto, a candidata, o candidato ou a(o) representante da agremiação partidária deve, primeiramente, na página do DivulgaCandContas, consultar seus registros de candidatura e, em seguida, acionar a opção de acesso ao sistema Bem na Foto.

Nesse momento, será necessário autenticar-se com o e-Título ou com a conta gov.br, sendo que ambas as opções exigem a autenticação de duplo fator (2FA).

2.2.1 Acesso da candidata e do candidato

Dentro do período de validação, candidatas ou candidatos já julgadas(os) e que estejam aptas(os) a concorrer, devem consultar por seu registro de candidatura no *menu* “Bem na Foto” do DivulgaCandContas.

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais | Eleição Geral - Abril

Página Inicial / Bem Na Foto

Bem na Foto

Manual de uso do bem na foto!

Candidato | Partido

UF*: RJ - RIO DE JANEIRO

Cargos*: Senador

Pesquisar | Limpar

Total de registros: 1

Filtro: Informe o 'nome urna' ou o 'nome completo' ou o 'número' do Candidato

EDSON - EDSON ALBINO CORREIA - 775 2147483647

Bem na Foto

TSE - Tribunal Superior Eleitoral | Versão 2.8.11-RC

Ao clicar na opção “Bem na Foto”, você será direcionado à página de acesso e poderá entrar no sistema utilizando seu e-Título ou sua conta gov.br.com autenticação de duplo fator(2FA).



2.2.2 Acesso da(o) representante da agremiação partidária

O acesso ao Bem na Foto deve ser configurado por meio do sistema CANDex-web, opção "Gerenciar Acessos". O acesso concedido permitirá a realização da validação dos dados de todas as candidatas e candidatos julgados aptos no pedido.

2.2.2.1 CANDex – Concedendo acesso ao Bem na Foto

No CANDex-web, clique no ícone "Gerenciar Acessos" do *menu* lateral à esquerda e selecione a aba "Bem na Foto".



Clique no botão "Adicionar".

ATENÇÃO!

Para conceder acesso ao Bem na Foto é necessário que o pedido de registro já tenha sido criado pelo Presidente/Delegado. Enquanto isso não ocorrer, o botão "Adicionar" não ficará disponível.

Selecione, na lista de pedidos apresentada, o(s) pedido(s) para o(s) qual(is) deseja conceder a autorização de validação. Em seguida, preencha os campos de "Cadastrar usuário" com os dados da pessoa que receberá o acesso:

- Título Eleitoral;
- Nome do usuário;
- Perfil de acesso(nesse caso, o único perfil disponível é "Bem na Foto").

Manual Sistema Bem na Foto

Seleção a autorização:

☐ Ata de Reunião ☐ Pedido ☒ Bem na Foto

Selecione as Atas/Pedidos

	Pedido	Tipo	Cargo	Situação
☐	0QR3QWM99032M	Substituição	Governador / Vice-Governador	Aceito em 19/06/2026 11:30
☐	0QV8F8X8M25XJ	Coletivo	Governador / Vice-Governador	Aceito em 18/06/2026 15:59
☐	0QV2JAW025WN	Coletivo	Deputado Federal	Aceito em 18/06/2026 15:15
☐	0QQGZ7RTC2RX9	Coletivo	Deputado Distrital	Aceito em 17/06/2026 15:42
☐	0QQFSTC36KHCB	Coletivo	Deputado Federal	Aceito em 17/06/2026 11:37

Cadastrar usuário

Título Eleitoral*

Nome do usuário*

Perfil de acesso*

Bem na Foto

Limpar Adicionar

ID	Perfil	Domínio	Tipo	Nome	Ações
----	--------	---------	------	------	-------

Cancelar Salvar

Clique em "Adicionar". O nome da pessoa será listado logo abaixo, na tabela, podendo ainda ser editado ou excluído pela coluna "Ações". Para concluir a operação, clique em "Salvar".

2.2.2.2 CANDex – Gerenciando acessos ao Bem na Foto

Para alterar ou revogar uma autorização já concedida, acesse novamente "Gerenciar Acessos", selecione a aba "Bem na Foto" e clique no ícone de opções correspondente ao pedido desejado, na coluna "Ações". Em seguida, clique em "Editar autorização".

Gerenciar Acessos

Ata de Reunião Pedido Bem na Foto

Gerenciar Usuários Adicionar

Filtrar

Digite aqui

Pedido	Tipo	Cargo	Situação	Ações
0QPK26HKHNNH7	Coletivo isolado	Presidente / Vice-presidente	Aceito em 16/06/2026 15:47:06	⋮ Editar autorização

A tela "Editar Autorização de Acesso" apresenta o pedido selecionado e a lista de usuários que já possuem acesso ao Bem na Foto para aquele pedido. Nela, é possível tanto cadastrar um novo usuário – preenchendo novamente os campos "Título Eleitoral", "Nome do usuário" e "Perfil de acesso" e clicando em "Adicionar" – quanto alterar ou excluir o acesso de um usuário já cadastrado.

Para alterar ou remover o acesso de um usuário já cadastrado, clique no ícone de opções (⋮), na coluna "Ações", na linha correspondente ao nome do usuário.

Selecionar as Atas/Pedidos

Pedido	Tipo	Cargo	Situação
00PX28HXNNH7	Coletivo	Presidente / Vice-presidente	Aceito em 16/06/2026 15:47

Cadastrar usuário

Título Eleitoral*

Nome do usuário*

Perfil de acesso*

Bem na Foto

Limpar Adicionar

Perfil	Nome	Ações
Administrador	ANDREA FARIA DA SILVA	Editar Excluir

Cancelar Salvar

Escolha entre as opções "Editar" ou "Excluir", conforme deseje apenas alterar o perfil de acesso ou retirar a permissão, respectivamente. Ao final, clique em "Salvar" para confirmar a alteração.

ATENÇÃO!

Assim como ocorre nas abas "Ata de Reunião" e "Pedido", os acessos ao Bem na Foto são concedidos separadamente por pedido de registro. Caso exista mais de um pedido, é necessário conceder e gerenciar o acesso a cada um deles individualmente.

2.2.2.3 DivulgaCandContas – Acesso

Dentro do período de validação, a(o) representante da agremiação partidária cadastrado no CANDex deve consultar, no *menu* "Bem na Foto" do DivulgaCandContas, pela abrangência dos registros de candidatura que serão validados.

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais

Eleição Geral - Abril

Página Inicial / Bem Na Foto

Bem na Foto

Manual de uso do bem na foto

Candidato Partido

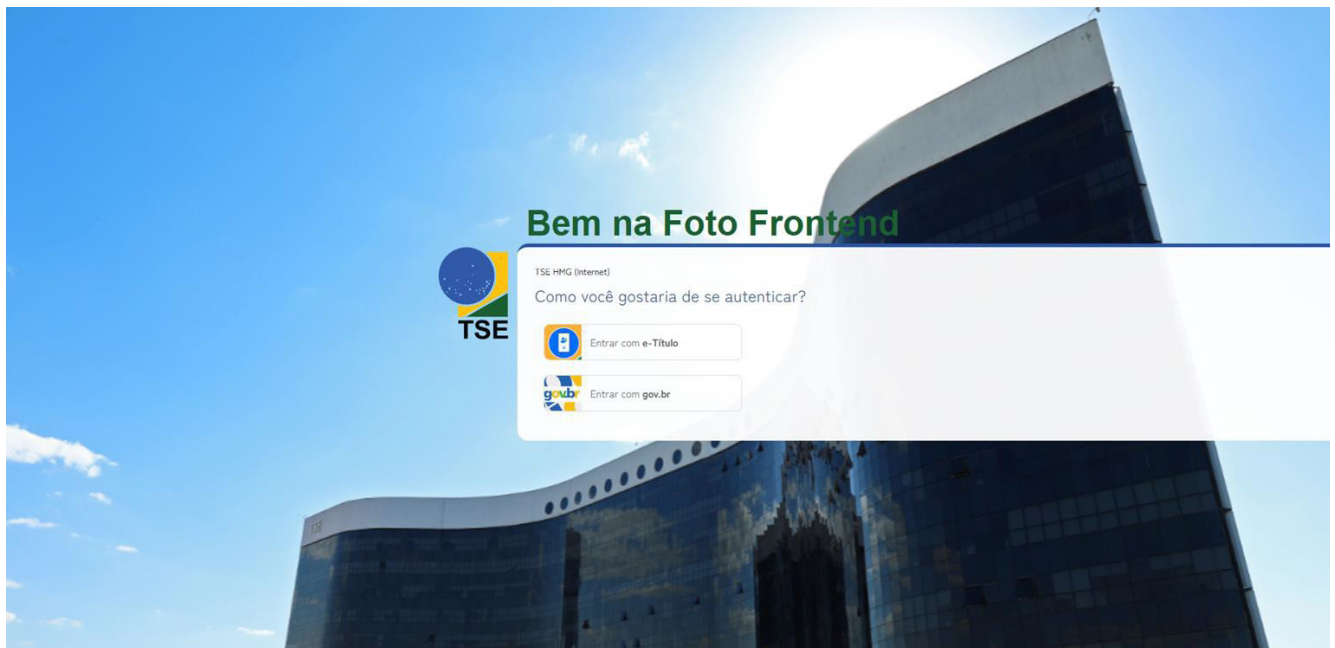
UF*: RJ - RIO DE JANEIRO

Bem na Foto

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

Versão 2.8.11-RC

Ao clicar na opção "Bem na Foto", você será direcionado à página de acesso e poderá entrar no sistema utilizando seu e-Título ou sua conta gov.br, com autenticação de duplo fator (2FA).



ATENÇÃO!

A candidata ou o candidato tem acesso automático ao Bem na Foto referente ao próprio pedido de registro, sem necessidade de autorização prévia. Os demais usuários dependem de autorização concedida por meio da funcionalidade “Gerenciar Acessos”, conforme o item 2.2.2.

O usuário com perfil legitimado que criou o pedido de registro no CANDex-web também possui acesso configurado automaticamente para a realização da validação de dados no Bem na Foto.

3. LOGIN DA CANDIDATA E DO CANDIDATO NO BEM NA FOTO

Após autenticar-se, a candidata, o candidato ou a(o) representante da agremiação partidária será direcionado à tela inicial do Bem na Foto.



Ao acessar, você será direcionado para a página de validação da candidata, do candidato ou do representante da agremiação partidária.

4. VALIDAÇÃO DOS DADOS DO REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1 Tela principal de validação para candidata ou candidato

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

JOSE

Título de eleitor: 1111 1111 1111
Eleição SECINP -
Abrangência Municipal
PARTIDO

[Início](#)
[Sair](#)

BEM NA FOTO

NÃO VALIDADO
Clique aqui para validar a(s) foto(s) e os dados do registro de candidatura que serão apresentados na urna.

Candidato(a), realize uma validação de seus dados para que sejam apresentados corretamente na urna.

O prazo para validação expira em: **90 dias**.

Art. 35-A § 3º A validação de que trata este artigo não dispensa a conferência dos dados pela Justiça Eleitoral antes de serem inseridos nas urnas eletrônicas.

Definições de tela

- Dados da candidata ou do candidato:
 - nome: apresenta o nome da candidata ou do candidato;
 - título eleitoral: apresenta o respectivo título eleitoral;
 - eleição: apresenta a eleição de que a candidata ou o candidato participará;
 - abrangência: apresenta a abrangência da respectiva eleição;
 - partido/federação: apresenta o nome e a sigla do partido ou o nome da federação e a sigla dos partidos que a compõem;
 - botão **Início** : ao ser acionado, retorna para a tela inicial do sistema;
 - botão **Sair** : ao ser acionado, sai do sistema;
 - validar fotos e dados do registro de candidatura que serão apresentados na urna: opção de tela que, ao ser acionada, direciona a usuária ou o usuário para a tela de validação. Essa opção também apresenta a situação de validação do registro de candidatura.

NÃO VALIDADO Clique aqui para validar a(s) foto(s) e os dados do registro de candidatura que serão apresentados na urna.	REJEITADO PELO CANDIDATO Clique aqui para validar a(s) foto(s) e os dados do registro de candidatura que serão apresentados na urna.	VALIDADO PELO CANDIDATO Clique aqui para validar a(s) foto(s) e os dados do registro de candidatura que serão apresentados na urna.
--	--	---

ATENÇÃO!

Fique atenta(o) ao prazo de validação. Na tela inicial é apresentada a data limite para validação.

4.2 Validação dos dados do registro de candidatura

- Na tela principal, clique no botão para “Validar” as fotos e dados do registro de candidatura.
- O sistema apresenta a tela para verificação e validação das fotos e dos dados do registro de candidatura.

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 8989 8989 8989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

[Início](#)
[Validar](#)
[Sair](#)

Validar candidato Marcar erros Validar dados Finalizar

Cargo: PREFEITO
Número: 1 1
Nome urna: SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna: SEBASTIAO
Partido: PO
Gênero: MASCULINO
Data de nascimento: 08/03/1964

Cargo: VICE-PREFEITO
Nome urna: VICE SUBSTITUTO
Partido: PO
Gênero: FEMININO

Situação atual: **Não validado**

- Verifique se os dados e as fotos estão corretos e clique na opção desejada: “Marcar erros” ou “Validar dados”.
- Caso não queira realizar a validação nesse momento, clique em finalizar ou no botão [Início](#) localizado no *menu* lateral do sistema.

4.2.1 Validar dados

- Após verificar se os dados e as fotos estão corretos, clique na opção “Validar dados”.

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 8989 8989 8989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

[Início](#)
[Validar](#)
[Sair](#)

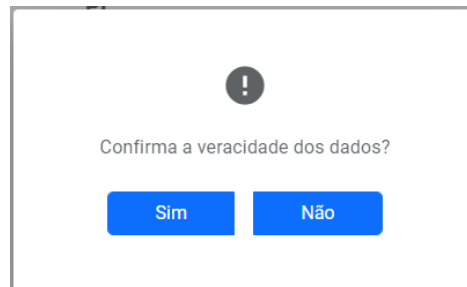
Validar candidato Marcar erros Validar dados Finalizar

Cargo: PREFEITO
Número: 1 1
Nome urna: SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna: SEBASTIAO
Partido: PO
Gênero: MASCULINO
Data de nascimento: 08/03/1964

Cargo: VICE-PREFEITO
Nome urna: VICE SUBSTITUTO
Partido: PO
Gênero: FEMININO

Situação atual: **Não validado**

- O sistema apresenta mensagem de confirmação da validação dos dados.



- Clique no botão "Sim".
- O sistema altera a situação da validação para "Validado pelo candidato".



ATENÇÃO!

- Enquanto o período de validação estiver vigente, será possível realizar revalidações dos dados do registro de candidatura.
- Durante o período de validação, caso o registro já tenha sido validado com situação "Validado pelo candidato", a opção para "Marcar erros" ficará habilitada, possibilitando uma nova validação, caso necessário.
- A validação com sucesso realizada por candidata ou candidato sobrepõe-se à feita pela agremiação partidária, caso já tenha sido feita por ela.
- A agremiação partidária não poderá alterar a validação feita por candidata ou candidato.
- Caso sejam alterados um ou mais dados posteriormente à validação, como foto, número e nome para urna, nome fonético, data de nascimento ou gênero, a situação da validação será alterada automaticamente para "Não validado". Nesse caso, será necessário realizar uma nova validação.
- Para retornar à tela principal do sistema, clique em "Finalizar".

4.2.2 Rejeitar dados

- Se for identificado que há dados ou fotos incorretos, clique na opção “Marcar erros”.

Título de eleitor: 8989 8989 8989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

Início
Validar
Sair

Validar candidato **Marcar erros** **Validar dados** **Finalizar**

Cargo: PREFEITO
Número: 11
Nome urna: SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna: SEBASTIAO
Partido: PO
Gênero: MASCULINO
Data de nascimento: 08/03/1964

Prefeito

Vice-prefeito

Situação atual: Não validado

- O sistema apresenta os campos para que sejam marcados os dados que estão incorretos.

Título de eleitor: 8989 8989 8989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

Início
Validar
Sair

Validar candidato **Marcar erros** **Validar dados** **Finalizar**

Cargo: PREFEITO
Número: 11
Nome urna: SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna: SEBASTIAO
Partido: PO
Gênero: MASCULINO
Data de nascimento: 08/03/1964

Prefeito

Vice-prefeito

Situação atual: Não validado

Indique os dados incorretos:
Dados inválidos serão marcados em vermelho.

Prefeito

- ☐ Cargo
- ☐ Data Nascimento
- ☐ Foto
- ☐ Gênero
- ☐ Nome Fonético
- ☐ Nome Urna
- ☐ Número
- ☐ Partido

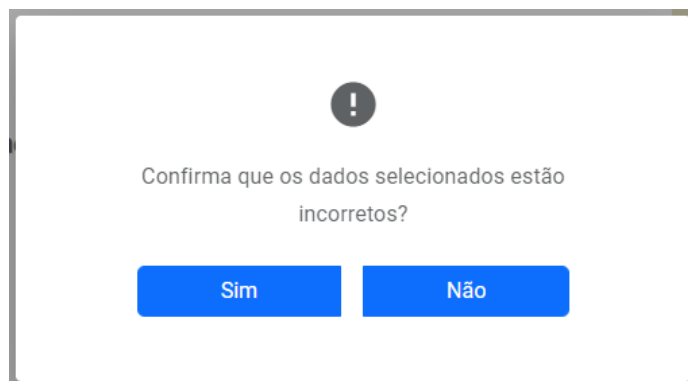
Vice-Prefeito

- ☐ Cargo
- ☐ Foto
- ☐ Gênero
- ☐ Nome
- ☐ Partido

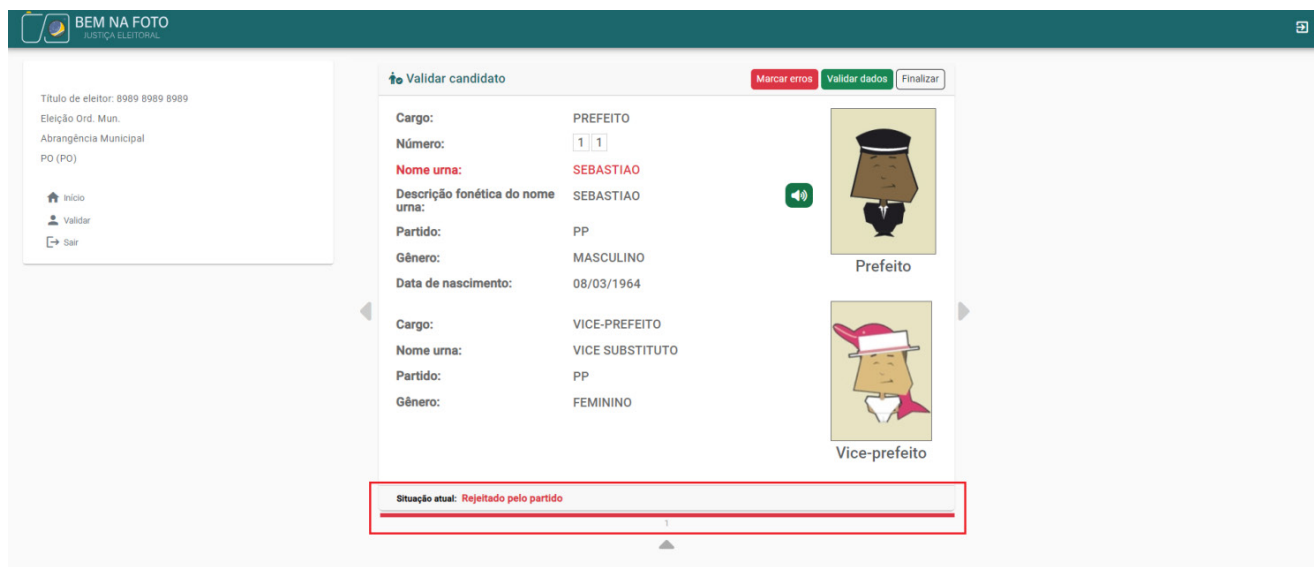
Confirmar Cancelar

- Selecione os dados incorretos.
- Clique no botão “Confirmar”.
- O sistema apresenta mensagem de confirmação de que há dados incorretos.

Manual Sistema Bem na Foto



- Clique no botão "Sim".
- O sistema apresenta mensagem para confirmar a rejeição do(s) dado(s).
- Clique no botão "OK".
- O sistema altera a situação da validação para "Rejeitado pelo candidato".



ATENÇÃO!

- Enquanto o período de validação estiver vigente, será possível realizar revalidações do registro de candidatura.
- Durante o período de validação, caso o registro já tenha sido validado com situação "Rejeitado pelo candidato", a opção para "Marcar erros" ficará habilitada, possibilitando novas marcações de dados com erro.
- Durante o período de validação, caso o registro já tenha sido validado com situação "Rejeitado pelo candidato", a opção "Dados válidos" também ficará habilitada, possibilitando alteração da situação da validação para "Validado pelo candidato".
- A rejeição realizada pela candidata ou pelo candidato poderá ser alterada pela JE para permitir o fechamento do Sistema CAND.
- Caso sejam alterados um ou mais dados posteriormente à validação, como foto, número e nome para urna, nome fonético, data de nascimento ou gênero, a situação da validação será alterada automaticamente para "Não validado". Nesse caso, será necessário realizar uma nova validação. Para retornar para a tela principal do sistema, clique em "Finalizar".

5. VALIDAÇÃO PELO PARTIDO

5.1 Tela principal do partido

A imagem mostra a interface do sistema "BEM NA FOTO" da Justiça Eleitoral. No topo, há uma barra verde com o logo e o nome do sistema. Abaixo, a interface é dividida em duas colunas. A coluna da esquerda contém um formulário com campos para "Título de eleitor:", "Eleição SECINP", "Abrangência Municipal" e "PARTIDO". Abaixo do formulário, há um menu com ícones e os textos "Início", "Validar" e "Sair". A coluna da direita, intitulada "BEM NA FOTO", contém o texto: "Responsável pelo(a) PARTIDO <<<<>>>>, realizar a validação dos dados dos candidatos para que sejam apresentados corretamente na urna." Segue-se a informação: "O prazo para validação expira em: 88 dias." No rodapé desta seção, há o texto: "Art. 35-A § 3º A validação de que trata este artigo não dispensa a conferência dos dados pela Justiça Eleitoral antes de serem inseridos nas urnas eletrônicas."

Definições de tela

- dados da(o) representante da agremiação partidária:
 - título eleitoral: apresenta o respectivo título eleitoral;
 - eleição: apresenta o nome da eleição a que o partido vai concorrer;

- abrangência: apresenta a abrangência da respectiva eleição;
- partido/federação: apresenta o nome e a sigla do partido ou o nome da federação e a sigla dos partidos que a compõem;
- botão  Início : retorna para a tela inicial do sistema;
- botão  Validar : direciona para a lista de Draps do partido;
- botão  Sair : sai do sistema.

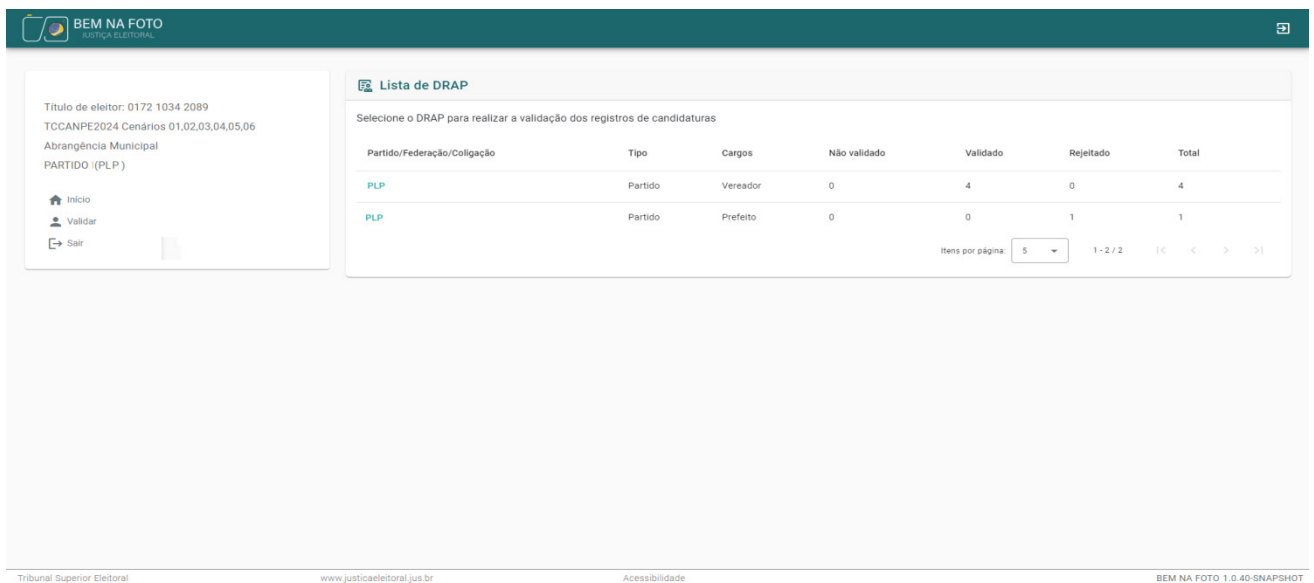
ATENÇÃO!

Fique atenta(o) ao prazo de validação!

A tela inicial apresenta quantos dias faltam para o prazo expirar.

5.2 Lista de Draps

- Na lista de Drap, selecione o Drap dos registros de candidatura cuja validação será realizada.



BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 0172.1034.2089
TCCANPE2024 Cendários 01.02.03.04.05.06
Abrangência Municipal
PARTIDO (PLP)

 Início
 Validar
 Sair

Lista de DRAP

Selecione o DRAP para realizar a validação dos registros de candidaturas

Partido/Federação/Coligação	Tipo	Cargos	Não validado	Validado	Rejeitado	Total
PLP	Partido	Vereador	0	4	0	4
PLP	Partido	Prefeito	0	0	1	1

Itens por página: 5 1 - 2 / 2 < >

Tribunal Superior Eleitoral www.justicaeleitoral.jus.br Acessibilidade BEM NA FOTO 1.0.40-SNAPSHOT

Definições de tela

- lista de Draps do partido:
 - ao selecionar um Drap, o sistema direciona o usuário para a tela de consulta de candidatas e candidatos para validação;
- partido/federação/coligação: apresenta partido/federação/coligação do Drap;
- tipo: apresenta o tipo do pedido;
- cargos: apresenta o cargo do pedido;

- não validado: apresenta o total de candidatas ou candidatos vinculadas(os) ao Drap na situação "Não validado";
- validado: apresenta o total de candidatas ou candidatos vinculadas(os) ao Drap nas situações "Validado pelo candidato" e "Validado pelo partido";
- rejeitado: apresenta o total de candidatas ou candidatos vinculadas(os) ao Drap nas situações "Rejeitado pelo candidato" e "Rejeitado pelo partido";
- total: apresenta o total de candidatas e candidatos vinculadas(os) ao Drap.

5.3 Consultar candidata ou candidato do Drap

- Após a seleção do Drap, o sistema segue para a tela "Consulta de candidato".

 Consulta Candidato

Situação 

Consultar

Limpar

✓ Selecione o candidato para realizar a validação ou realize a validação de todos os candidatos do DRAP.

Validar [0]

☐	Número	Nome	Cargo	Situação
☐	22690	CLAUDIO LEO	Vereador	Validado pelo partido
☐	22987	ELZA	Vereador	Validado pelo partido
☐	22108	ROBERTA	Vereador	Validado pelo partido
☐	22222	VALDECI	Vereador	Validado pelo partido

- Selecione o(s) registro(s) de candidatura que será(ão) validado(s).
- Clique em "Validar".

5.4 Validação dos dados do registro de candidatura

- Na tela principal, clique no botão "Validar". O sistema apresenta a tela para verificação e validação dos dados do registro de candidatura.

Manual Sistema Bem na Foto

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 9989 9989 9989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

[Início](#)
[Validar](#)
[Sair](#)

Validar candidato Marcar erros Validar dados Finalizar

Cargo:	PREFEITO
Número:	1 1
Nome urna:	SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna:	SEBASTIAO
Partido:	PO
Gênero:	MASCULINO
Data de nascimento:	08/03/1964

Prefeito

Cargo:	VICE-PREFEITO
Nome urna:	VICE SUBSTITUTO
Partido:	PO
Gênero:	FEMININO

Vice-prefeito

Situação atual: Não validado

- Verifique se os dados e as fotos estão corretos e clique na opção desejada: “Marcar erros” ou “Dados válidos”.
- Caso não queira realizar a validação nesse momento, clique em finalizar ou no botão [Início](#) localizado no *menu* lateral do sistema.

5.5 Validar dados

- Após verificar se os dados e as fotos estão corretos, clique na opção “Dados válidos”.

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 9989 9989 9989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

[Início](#)
[Validar](#)
[Sair](#)

Validar candidato Marcar erros Validar dados Finalizar

Cargo:	PREFEITO
Número:	1 1
Nome urna:	SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna:	SEBASTIAO
Partido:	PO
Gênero:	MASCULINO
Data de nascimento:	08/03/1964

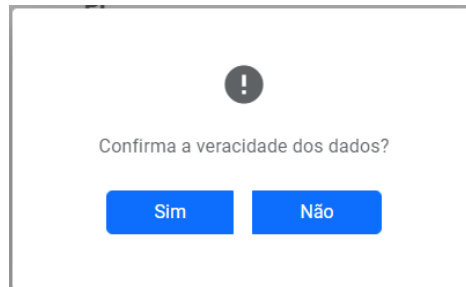
Prefeito

Cargo:	VICE-PREFEITO
Nome urna:	VICE SUBSTITUTO
Partido:	PO
Gênero:	FEMININO

Vice-prefeito

Situação atual: Não validado

- O sistema apresenta mensagem de confirmação da validação dos dados.



- Clique no botão "Sim".
- O sistema altera a situação da validação para "Validado pelo partido".



ATENÇÃO!

- Enquanto o período de validação estiver vigente, será possível realizar revalidações do registro de candidatura.
- Durante o período de validação, caso o registro já tenha sido validado com situação "Validado pelo candidato", a opção para "Marcar erros" ficará habilitada, possibilitando uma nova validação, caso necessário.
- A validação com sucesso realizada por candidata ou candidato não poderá ser alterada pelo partido.
- Caso sejam alterados um ou mais dados posteriormente à validação, como foto, número e nome para urna, nome fonético, data de nascimento ou gênero, a situação da validação será alterada automaticamente para "Não validado". Nesse caso, será necessário realizar uma nova validação.
- Para retornar à tela principal do sistema, clique em "Finalizar".

5.6 Rejeitar dados

- Se for identificado que há dados ou fotos incorretos, clique na opção “Marcar erros”.

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 8989 8989 8989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

Início
Validar
Sair

Validar candidato [Marcar erros] [Validar dados] [Finalizar]

Cargo: PREFEITO
Número: 1 1
Nome urna: SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna: SEBASTIAO
Partido: PO
Gênero: MASCULINO
Data de nascimento: 08/03/1964

Cargo: VICE-PREFEITO
Nome urna: VICE SUBSTITUTO
Partido: PO
Gênero: FEMININO

Prefeito
Vice-prefeito

Situação atual: **Não validado**

- O sistema apresenta os campos para que sejam marcados os dados que estão incorretos.

BEM NA FOTO
JUSTIÇA ELEITORAL

Título de eleitor: 8989 8989 8989
Eleição Ord. Mun.
Abrangência Municipal
PO (PO)

Início
Validar
Sair

Validar candidato [Marcar erros] [Validar dados] [Finalizar]

Cargo: PREFEITO
Número: 1 1
Nome urna: SEBASTIAO
Descrição fonética do nome urna: SEBASTIAO
Partido: PO
Gênero: MASCULINO
Data de nascimento: 08/03/1964

Cargo: VICE-PREFEITO
Nome urna: VICE SUBSTITUTO
Partido: PO
Gênero: FEMININO

Prefeito
Vice-prefeito

Situação atual: **Não validado**

Indique os dados incorretos:
Dados inválidos serão marcados em vermelho.

Prefeito

- ☒ Cargo
- ☒ Data Nascimento
- ☒ Foto
- ☒ Gênero
- ☒ Nome Fonético
- ☒ Nome Urna
- ☒ Número
- ☒ Partido

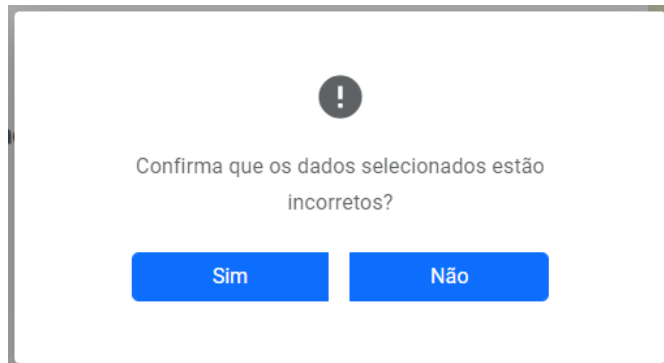
Vice-Prefeito

- ☒ Cargo
- ☒ Foto
- ☒ Gênero
- ☒ Nome
- ☒ Partido

Confirmar Cancelar

- Marque os dados que estão incorretos.
- Clique no botão “Confirmar”.

- O sistema apresenta mensagem de confirmação de que há dados incorretos.



- Clique no botão "Sim".
- O sistema apresenta mensagem de confirmação de que há dados incorretos.
- Clique no botão OK.
- O sistema altera a situação da validação para "Rejeitado pelo partido".



ATENÇÃO!

- Enquanto o período de validação estiver vigente, será possível realizar revalidações do registro de candidatura.
- Durante o período de validação, caso o registro já tenha sido validado com situação "Rejeitado pelo candidato" ou "Rejeitado pelo partido", a opção para "Marcar erros" ficará habilitada, possibilitando novas marcações de dados com erro.
- Durante o período de validação, caso o registro já tenha sido validado com situação "Rejeitado pelo candidato", o partido ou a federação não vai conseguir validar seus dados, somente a JE poderá realizar sua validação posteriormente. Caso os dados tenham sido "Rejeitado pelo partido", a opção "Dados válidos" ficará habilitada, possibilitando alteração para "Validado pelo candidato ou Validado pelo partido".
- A rejeição realizada por candidata, candidato ou partido poderá ser alterada pela JE para permitir o fechamento do Sistema CAND.
- Caso sejam alterados um ou mais dados posteriormente à validação, como foto, número e nome para urna, nome fonético, data de nascimento ou gênero, a situação da validação será alterada automaticamente para "Não validado". Nesse caso, será necessário realizar uma nova validação.
- Para retornar à tela principal do sistema, clique em "Finalizar".

6. LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO-TSE N. 23.609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Art. 35-A Entre o julgamento dos pedidos de registro e o fechamento do Sistema CAND, as candidatas e os candidatos deverão validar seus dados que constarão da urna eletrônica, em sistema desenvolvido pela Justiça Eleitoral e que somente poderá ser acessado com a confirmação biométrica da identidade no aplicativo e-Título.

§ 1º Se a pessoa candidata não tiver cadastro biométrico na Justiça Eleitoral ou, por outro motivo, não puder acessar o sistema mencionado no caput deste artigo, poderá solicitar à(ao) representante do partido político, da federação ou da coligação que tiver cadastro biométrico que realize a validação de dados, pelo mesmo sistema.

§ 2º A validação por representante de partido político, federação ou coligação dependerá de confirmação biométrica da identidade no aplicativo e-Título e do uso da chave de acesso gerada nos termos dos §§ 6º e 6º-A do art. 6º desta resolução.

§ 3º A validação de que trata este artigo não dispensa a conferência dos dados pela Justiça Eleitoral antes de serem inseridos nas urnas eletrônicas." (NR)



Esta obra foi composta na fonte Aktiv Grotesk, corpo 11,
entrelinhas de 15 pontos.



**Justiça
Eleitoral**
A Justiça da Democracia